

12 A 15
OUTUBRO
2018

19ª EDIÇÃO

MINIONU

NOSSO JEITO DE MUDAR O MUNDO

GUIA DE ESTUDOS

UNICEF (2015)

A PRÁTICA DO CASAMENTO INFANTIL

DIRETORA

Aline Lello Corsini

ASSISTENTES

Laura Vilela Figueirêdo

Mila Carvalho Bustamante

Pedro Henrique Guimarães Lara



PUC Minas



MINIONU

MINIONU.COM.BR | 31 3319-4527

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO DA EQUIPE.....	3
2 APRESENTAÇÃO DO TEMA.....	6
3 CASAMENTO INFANTIL E SUAS CAUSAS.....	7
3.1 O patriarcado.....	7
3.2 Religião e patriarcado.....	10
3.3 Normas sociais e o patriarcado.....	11
3.4 Casamento infantil no contexto da desigualdade de gênero.....	13
3.5 Escolaridade, gênero e renda.....	14
3.6 Políticas públicas.....	16
4 CONSEQUÊNCIAS DO CASAMENTO INFANTIL.....	19
5 APRESENTAÇÃO DO COMITÊ.....	21
6 INICIATIVAS INTERNACIONAIS DE COMBATE AO CASAMENTO INFANTIL.....	21
6.1 Convenções sobre os direitos da criança.....	22
6.2 A Cúpula Mundial da Criança.....	22
6.3 Programa Global.....	23
7 POSIÇÕES DOS PRINCIPAIS ATORES.....	25
7.1 República do Níger.....	25
7.2 República Popular do Bangladesh.....	26
7.3 República do Chade.....	26
7.4 Fundo Populacional das Nações Unidas.....	26
7.5 Garotas, não esposas.....	27
8 QUESTÕES RELEVANTES NAS DISCUSSÕES.....	27

1 APRESENTAÇÃO DA EQUIPE

Aline Lello Corsini

Prezados senhores delegados, sejam muito bem-vindos ao 19º MINIONU e ao Fundo Das Nações Unidas para a Infância, a UNICEF. Meu nome é Aline Lello Corsini e desempenho a função de diretora deste comitê. Tenho 20 anos e durante o evento estarei cursando o 6º período de Relações Internacionais.

Em 2014, tive o meu primeiro contato com o MINIONU, por meio do Fórum de Cooperação China-África (FOCAC), sendo delegada da Guiné Equatorial. Naqueles dias de evento pude notar o meu interesse pelo objeto internacional e pelo ambiente criado no projeto para que as negociações se desenvolvessem entre diferentes países. Em 2016, iniciei minha carreira nessa atividade de extensão por meio do comitê de mídias, no qual pude aperfeiçoar habilidades, como a capacidade de dialogar, de resolver problemas, de buscar os melhores resultados, o que foi possível devido ao trabalho em equipe. No ano seguinte fui diretora assistente da Comissão sobre a Situação das Mulheres (CSW 7), que simulava a discussão sobre os direitos políticos das mulheres em 1953, Como diretora assistente de um comitê com um tema muito importante para o cenário tanto global quanto nacional, pude aprender mais sobre algo além das matérias da grade curricular, desenvolver diversas habilidades, e, acima de tudo, pude fazer com que o conhecimento que eu adquire na universidade, seja na graduação ou na extensão, fosse passado para vocês, delegados. Nesse momento, por meio do contato que a mesa diretora teve com os delegados, foi possível notar que as discussões mudaram, de alguma forma, vários daqueles ali presentes, assim como, o que houve comigo em 2014. Esta, para mim, é a melhor sensação que o MINIONU proporciona: saber que é uma oportunidade para os alunos de Relações Internacionais contribuírem para o crescimento pessoal dos alunos de ensino médio de forma a ir além do que estes últimos aprendem em sala de aula. Foi por este motivo que decidi criar um comitê que tivesse uma discussão relacionada aos direitos humanos e acima de tudo à questão de gênero, o

UNICEF 2015, que aborda a permanência da prática do casamento infantil nos dias atuais. Espero que vocês se encantem pelo tema da mesma forma que eu me interesse. Saibam que toda a nossa equipe está ansiosa para conhecê-lo e que estamos organizando tudo para que a experiência dos senhores seja incrível nos dias de simulação. Gostaríamos também de informar que além deste guia, teremos também nosso blog, a página do Facebook e nosso email, nos quais disponibilizaremos mais informações sobre o tema. Além de todo esse material, lembrem-se que toda a nossa equipe estará disponível para sanar quaisquer dúvidas.

Laura Vilela Figueiredo

Olá, senhoras e senhores delegados. Meu Nome é Laura Vilela Figueirêdo, tenho 20 anos e estou cursando o 4º período do curso de Relações Internacionais na PUC Minas. Pela segunda vez no MINIONU, sendo a primeira como voluntária (2017) no Comitê Olímpico Internacional (COI) 1973 e, agora tendo o privilégio em fazer parte como Diretora Assistente da UNICEF 2015. O MINIONU me trouxe experiências únicas que carregarei comigo por toda a vida. Assim, não poderia deixar de participar mais uma vez ainda mais fazendo parte deste comitê incrível que vai acrescentar várias novas experiências e aprendizagens. Espero que estejam empolgados, pois nós da equipe estamos preparando tudo com muito carinho e estamos muito ansiosos para recebê-los. Sejam muito bem-vindos, aguardamos vocês em outubro.

Mila Carvalho Bustamante

Olá, senhores delegados e senhoras delegadas. Meu nome é Mila Carvalho Bustamante, tenho 20 anos e estarei cursado o 5º período de Relações Internacionais durante esta edição do projeto. Esta será minha segunda participação no MINIONU, sendo que a primeira ocorreu ano passado como voluntária no comitê de Comissão sobre a Situação das Mulheres - CSW (1953). Foi uma experiência incrível, principalmente por que envolvia debates sobre a posição da mulher na família e no trabalho, enfim, na sociedade de outros países além do Brasil, e isso fez com que eu me encantasse com o projeto e quisesse participar mais uma vez. Agora, este ano, estou como

Diretora Assistente do comitê UNICEF (2015) e estou bastante empolgada e ansiosa para outubro. Espero que vocês possam sentir todo nosso amor e esforço dedicado ao projeto e que esse ano possamos ter mais um evento incrível. Sejam todos bem-vindos!

Pedro Henrique Guimarães Lara

Meu nome é Pedro Henrique Guimarães Lara, tenho 19 anos e estou no 2º período do curso de Relações Internacionais no Campus Liberdade. Escolhi Relações Internacionais pela incrível grade de matérias, sendo que muitas delas envolvem política, que é minha grande paixão e meu objetivo de trabalho futuro.

O MINIONU é um projeto incrível que conta com diversos comitês que visam discutir e debater direitos, leis, economia futura etc. Devido a isso me inscrevi para a vaga de Diretor Assistente e fui selecionado para o comitê UNICEF 2015 (O Casamento Infantil). Nesse novo cargo que me encontro pretendo adquirir novos conhecimentos e também ter uma nova experiência. Agora como Diretor Assistente posso ter uma nova visão do projeto em questão em um cargo diferente e com maiores responsabilidades. Meus objetivos dentro do comitê são: divulgar os propósitos da discussão e administrar e auxiliar os delegados para que os mesmo estejam plenamente informados sobre os assuntos destacados no determinado comitê.

2 APRESENTAÇÃO DO TEMA

Em primeiro lugar, é essencial explicitar o artigo 16 (2) da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o qual enuncia que nenhum matrimônio pode acontecer caso não haja concordância dos dois indivíduos envolvidos. “O casamento não pode ser celebrado sem o livre e pleno consentimento dos futuros esposos” (UNIVERSAL...,1948).¹

Somado a esse argumento, encontra-se o fato de que menores de 18 anos não devem se casar, uma vez que vai contra os direitos humanos das crianças² por afetar o desenvolvimento e a sobrevivência dessas, segundo a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), principalmente no que se refere às meninas (UNICEF, 2017). Isso se deve ao fato de que por se tratar de um acordo que as famílias das meninas realizam os futuros maridos delas, essas garotas, na maioria das vezes, conhecem pouco seus maridos, estão muito vulneráveis a relações de submissão, devido à relação desigual de força entre elas e seus esposos, e estão submetidas a elevados riscos de saúde, como a infecção por doenças sexualmente transmissíveis (UNFPA, WHO, 2006).

O Estado, como a instituição detentora de capacidade jurídica para administrar a Nação, deve prover todas as medidas legislativas, administrativas e sociais para garantir que os indivíduos possam crescer plenamente e sem a ocorrência de abusos, sejam físicos ou psicológicos. Contudo, observa-se que, em muitos dos casos, esse agente permite ou possibilita de alguma forma o casamento infantil (UNFPA, 2012).

Essas questões acima explicitadas são de suma importância para as discussões deste comitê, UNICEF 2015, uma vez que será discutido o casamento infantil e suas diversas nuances, isto é, as diferentes causas desta prática e suas consequências. Assim, será possível entender o motivo pelo qual as meninas são as mais afetadas pelo casamento infantil.

¹ “Marriage shall be entered into only with the free and full consent of the intending spouses.” (UNIVERSAL DECLARATION OF HUMAN RIGHTS, 1948) (tradução nossa).

² Define-se juridicamente uma criança pessoa com idade inferior a 18 anos.

No âmbito internacional, desde a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), o tema do casamento infantil vem sendo muito discutido. Apesar do empenho por parte de diversas organizações e de alguns países, os níveis gerais dessa atividade não diminuíram no período de 2000 à 2010. A fim de superar esse cenário, o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), juntamente com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), começaram, em 2014, a discutir o Programa Global para Acelerar a Ação para Acabar com o Casamento Infantil³, um programa visando reduzir o casamento infantil. Esse planejamento leva em conta os resultados da década anterior e o fato de que este assunto adquiriu proporções globais, considerando que foi incluído nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável⁴, adotados em setembro de 2015 na Assembleia Geral das Nações Unidas (UNFPA; UNICEF, 2016). Assim, após enunciadas as causas e as consequências deste fenômeno, será possível repensar a agenda dos países em desenvolvimento a fim de erradicar esta prática.

3 CASAMENTO INFANTIL E SUAS CAUSAS

Para avançar nesta discussão, é necessário que sejam apontadas as possíveis causas deste fenômeno. Somente dessa forma podem ser compreendidas as medidas necessárias para superar corretamente essa situação.

3.1 O patriarcado

Uma sociedade patriarcal consiste em uma estrutura de poder dominada por homens em toda a sociedade organizada e em relacionamentos individuais. O poder está relacionado ao privilégio. Num sistema em que os homens têm mais poder do que as mulheres, os homens têm algum nível de privilégio ao qual as mulheres não têm direito (LEWIS; NAPIKOSKI, 2017), como melhor e maior acesso em áreas econômicas, políticas, legais e educacionais. Nesse sentido, o patriarcado se encaixa dentro das características de desigualdade social baseada no gênero. Este pode ser entendido como “sendo uma condição

³ “Global Programme to Accelerate Action to End Child Marriage” (tradução nossa)

⁴ Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável referem-se à agenda de desenvolvimento pós-2015, sendo resultado dos trabalhos da RIO +20, a Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável – que foi realizada em junho de 2012 no Rio de Janeiro, Brasil.

de acesso desproporcional aos recursos, materiais ou simbólicos” (SANTOS, s/d), originado da divisão social baseada no sexo masculino e feminino. Sendo assim, o termo patriarcado se torna indissociável do conceito de desigualdade de gênero, no sentido de que o primeiro reforça e sustenta o segundo.

É visto que os discursos feministas são voltados para a desigualdade de gênero e para a subordinação das mulheres. Teoricamente e na prática militante, essa subordinação – atribuída socialmente às mulheres – não era considerada natural pelos grupos organizados de mulheres, mas historicamente delineada. (SANTANA, 2016) Assim, alguns movimentos feministas do século XX passaram a utilizar um importante conceito político, considerado como um elemento essencial para a construção histórica da opressão de todas as mulheres pelos homens: o conceito de patriarcado. (SANTANA, 2016). Entretanto, as abordagens se mostraram bastante heterogêneas e controversas, a ponto de algumas intelectuais optarem por não fazerem uso do conceito (MORGANTE; NADER, 2014).

Muitas autoras feministas criticam o uso do termo “patriarcado” argumentando que o conceito utilizado é a-histórico, visto que na maioria dos estudos feministas o conceito é usado na sua forma adjetiva – como família patriarcal ou ideologia proletária e patriarcal – em detrimento da referência ao patriarcado na sua forma substantiva – como um sistema, uma organização ou uma sociedade patriarcal (MORGANTE; NADER, 2014). De acordo com as autoras Mary G. Castro e Lena Lavinás (1992), a forma adjetiva como é usado, remete ao conceito weberiano de patriarcalismo (MORGANTE; NADER, 2014), porém, Weber está utilizando este termo levando em consideração a época anterior ao surgimento do chamamos de Estado. Portanto, se torna inadequado o uso do conceito para explicar o problema da desigualdade de gênero na sociedade atual.

Contudo, algumas autoras, ainda consideram que o conceito de “patriarcado” é indispensável para uma análise da desigualdade de gênero (WALBY, 1990)⁵. De acordo com Sylvia Walby (1990),

“o conceito e a teoria do patriarcado são essenciais para captar a profundidade, a difusão e a interconectividade dos diferentes

⁵ “The concept of "patriarchy" is indispensable for an analysis of gender inequality” (Tradução Nossa)

aspectos da subordinação das mulheres, e podem ser desenvolvidos de modo a levar em conta as diferentes formas de desigualdade de gênero ao longo do tempo, classe e grupo étnico” (WALBY, 1990).⁶

Portanto, o termo ainda é muito utilizado nas obras feministas para explicar o motivo da mulher possuir um papel inferior na sociedade.

Retomando o conceito de patriarcado e levando em consideração ainda o seu uso, o patriarcalismo pode ser definido como uma estrutura sobre as quais se assentam todas as sociedades contemporâneas, no qual uma autoridade é imposta institucionalmente, do homem sobre mulheres e filhos no ambiente familiar, permeando toda organização da sociedade, da produção e do consumo, da política, à legislação e à cultura. Nesse sentido, o patriarcado funda a estrutura da sociedade e recebe reforço institucional (BARRETO, 2004) – como o do Estado.

Muito se considera que o Estado tem um papel importante na sustentação do patriarcado na sociedade. O principal motivo para isso é na forma como este pode reproduzir as desigualdades de gênero (MATOS; PARADIS, 2014), por meio de, por exemplo, uma representação falha das mulheres nos meios políticos. Apesar de, no Brasil, as mulheres serem mais da metade dos eleitores, somente 10% ocupam a vaga no Congresso Nacional (CÂMARA DOS DEPUTADOS, s/d). Sendo assim, não só como no Brasil, mas em muitos outros países, o Estado acaba reforçando a ideia de desigualdade social em relação às mulheres, mostrando que a amplitude do patriarcalismo não compreende somente a sociedade civil, como também abrange a esfera do Estado.

Como colocado no tópico anterior, o patriarcado pode ser entendido como uma construção simbólica e social que se sustenta através, principalmente, da transmissão de seus padrões – superioridade do homem em relação à mulher – constituindo, assim, uma cultura e tradição patriarcal, fazendo com que isso se enraizasse e estruturasse as instituições sociais de cada sociedade. Consequentemente, as instituições, por condicionarem as ações e o comportamento dos indivíduos, acabam por propagar e reforçar a

⁶ “The concept and theory of patriarchy is essential to capture the depth, pervasiveness and interconnectedness of different aspects of women's subordination, and can be developed in such way as to take account of the different forms of gender inequality over time, class and ethnic group.” (Tradução nossa)

desigualdade de gênero nas sociedades. Um importante exemplo disso é a religião.

3.2 Religião e patriarcado

A religião, que é um dos instrumentos que expressam o conjunto de costumes e hábitos de uma população, possui uma conexão forte com o patriarcado. Esses dois termos – patriarcado e religião – podem ser considerados como termos indissociáveis, no sentido em que a estrutura religiosa reforça a existência da estrutura patriarcal. Isso ocorre porque ambos os termos são uma fonte de significação da realidade social, ou seja, ambos possuem elementos que constroem a realidade dos indivíduos nas diferentes sociedades. Nesse sentido, é após a criação das leis e o surgimento da religião que o patriarcado foi estabelecido definitivamente, colocando a mulher em uma posição de subordinação (SILVA, 2017).

Além disso, a mulher passou a ser vista como um ser impuro e passa a ser relacionada, principalmente no âmbito da religião, com o “Mal” (SILVA, 2017). Como dito no tópico: “Normas e Instituições sociais” são por meio das instituições que as normas sociais são estabelecidas. Dessa forma, como uma tentativa de controlar o ser “pecador” que é a mulher, o Estado e a religião, determinaram normas e condutas sobre as quais as mulheres deveriam agir.

Para uma melhor compreensão do poder da religião dentro das sociedades, deve-se demonstrar os diferentes graus da ação do patriarcado em relação à religião. Sociedades consideradas religiosas estão mais propensas a um maior realce do patriarcado do que as sociedades consideradas seculares. Isso porque sociedades tradicionais/religiosas são regidas por regras religiosas, regras que a religião estabelece e as sociedades secularizadas são aquelas nas quais regras não-religiosas afetam a vivência diária dos indivíduos (BOECHAT, 2017). Portanto, nota-se a forte influência que a religião tem sobre as ações e a realidade dos indivíduos.

Levando isso em conta, a religião é considerada um elemento que sustenta o fenômeno da desigualdade social devido a sua forma de organização, em muitos dos casos, ser patriarcal e, principalmente, devido à

forma como constrói teologicamente a posição tanto do masculino quanto no feminino nas relações sociais e religiosas (LEMOS, 2013).

O islamismo, o cristianismo e o judaísmo, apesar de diferenças quanto suas práticas e crenças, são religiões semelhantes quando se considera que estas possuem a mesma base, são monoteístas e patriarcais. Em grande parte de suas passagens, a força e o papel da mulher são ignorados, e quando citados estão sempre submissos ao poder do homem. No islamismo é muito comum associar a mulher à opressão, e isso é a realidade em diversos países adeptos a essa religião. Já a religião judaico-cristã postula a mulher (Eva) como a personagem que cometeu o pecado, condenando o homem e a humanidade ao fim do “paraíso” (LEMOS, 2013), como afirma Santo Ambrósio “Adão foi induzido ao pecado por Eva e não Eva por Adão, é justo que a mulher aceite como soberano aquele que conduziu ao pecado” (ST. AMBRÓSIO apud BEAUVOIR, 1970, p. 118). A mulher, portanto, conseguiria redimir os seus pecados se, e somente se, colocasse em uma posição inferior e subordinada ao homem.

Conclui-se então que a religião é tida como um instrumento de construção de costumes e crenças, dos quais os indivíduos organizam a sua sociedade e arquetam a sua realidade social. O problema se encontra quando essas crenças estão imbuídas em valores patriarcais, pois isso acaba por fortalecer cada vez mais os padrões do patriarcalismo e do machismo dentro das coletividades, fazendo com que mulheres e meninas continuem sendo agredidas e discriminadas.

3.3 Normas sociais e o patriarcado

De forma a dar continuidade a discussão sobre a formação de contextos e comportamentos sociais, as normas sociais precisam ser explícitas. Uma sociedade é sempre regida por normas e instituições sociais. Estas podem ser definidas como “uma estrutura relativamente permanente de padrões, papéis e relações que os indivíduos realizam segundo determinadas formas sancionadas e unificadas, com o objetivo de satisfazer necessidades sociais básicas” (FICHTER apud LAKATOS, 1997). Estes padrões são socialmente construídos a partir da cultura e da tradição de cada sociedade. Além disso, as

instituições sociais constituem as normas sociais, ou seja, as instituições são um instrumento que estabelecem as normas sociais.

Cultura é um termo que possui variados conceitos. De acordo com o dicionário Ferreira (2002, p.212), cultura é:

[...]o conjunto de características humanas que não são inatas, e que se criam e se preservam ou aprimoram através da comunicação e cooperação entre indivíduos em sociedade. Como ações sociais seguem um padrão determinado no espaço. Compreendem as crenças, valores, instituições, regras morais que permeiam e identificam uma sociedade. Explicam e dá sentido à cosmologia social. É a identidade própria de um grupo humano em um território e num determinado período[...].

Já, segundo Geertz (1989), a cultura é a própria condição de existência dos seres humanos, produto das ações por um processo contínuo, através do qual, os indivíduos dão sentido à suas ações. Ela ocorre na mediação das relações dos indivíduos entre si, na produção de sentidos e significados (GEERTZ, apud MORGANA, 2014). Sendo assim, de forma resumida a cultura pode ser entendida como uma construção de símbolos e características a partir da interação dos indivíduos formando um grupo com identidade comum própria.

Atrelado ao conceito de cultura está o conceito de tradição. Os elementos que constituem uma cultura, como os costumes, crenças, lendas e memórias, são transmitidos através da tradição, ou seja, são passados de geração para geração entre os membros de uma sociedade. Sendo assim, o termo tradição pode ser conceituado como a continuidade ou permanência de uma doutrina, visão de mundo, costumes e valores de um grupo social ou escola de pensamento (HILTON; MARCONDES, 1993).

Uma maneira de demonstrar e observar a tradição de um povo é por meio de rituais. Os ritos, rituais e as cerimônias são elementos estratégicos a serviço da construção e consolidação das imagens das instituições sociais, apoiadas na credibilidade e aceitação social das ações e realizações desenvolvidas (SILVA, 2008). De acordo com Segalen (2002, p. 31), rituais podem ser definidos como:

[...] um conjunto de atos formalizados, expressivos, portadores de uma dimensão simbólica. O rito é caracterizado por uma configuração espaço-temporal específica, pelo recurso a uma série de objetos, por sistemas de linguagem e comportamentos específicos e por signos emblemáticos cujo sentido codificado constitui um dos bens comuns do grupo. O uso do ritual é paralelo ao aparecimento da humanidade.

Desta forma, toda sociedade expressa sua cultura e crenças por meio de ritos, cerimônias e rituais, possuindo acontecimentos ou eventos especiais e únicos (SILVIA, 2008), sendo cada um deles diferentes em relação ao seu significado.

A junção destes três fatores – cultura, tradição e ritual – leva à construção social das normas e instituições sociais e é por meio deles que são estabelecidos símbolos e padrões de comportamento pelos quais os indivíduos interagem entre si. E é nesse contexto que a estrutura patriarcal se encontra. Esta pode ser considerada como um conjunto de padrões construídos socialmente que impõe a supremacia masculina sobre a feminina, desenvolvendo a desigualdade de gênero, se fazendo presente na família, Igreja, Estado e escola, que são os exemplos mais conhecidos de instituições sociais que regem a vida na sociedade.

3.4 Casamento infantil no contexto da desigualdade de gênero

O casamento infantil se organiza em torno de costumes e culturas que estão envoltas de valores patriarcais. Estes, como já colocado anteriormente, influenciam na construção de normas sociais, o que leva a prática contemporânea do casamento precoce e infantil se encontrar enraizada nestas normas sociais rígidas (NIRANTAR TRUST, 2015). Isto acaba refletindo a desigualdade de gênero que existe nas sociedades, visto que esta prática é uma expressão da sociedade dominada por homens (YOUNG LIVES, 2014).

O casamento infantil é considerado um fenômeno muito complexo, pelo fato de envolver variáveis difíceis de serem alteradas e lidadas, como tradições e costumes, que foram estabelecidos ao longo do tempo. Além disso, é uma prática que intensifica as desigualdades de gênero (PLAN INTERNATIONAL, 2018). De acordo com a UNICEF (2013), o número de mulheres que se casam antes de completarem 18 anos é muito maior do que o número de homens:

Os meninos também se casam quando crianças, mas as meninas são afetadas de maneira desproporcional. No Níger, por exemplo, 77% das mulheres de 20 a 49 anos eram casadas antes dos 18 anos, em contraste com 5% dos homens na mesma faixa etária. Mesmo em países onde o casamento infantil é menos comum, as mesmas diferenças de gênero são encontradas. Na República da Moldávia, por exemplo, 15% das mulheres de 20 a 49 anos eram casadas antes dos 18 anos, em comparação com 2% dos homens (UNICEF, 2013).⁷

⁷ “Boys are also married as children, but girls are disproportionately affected. In Niger, for instance, 77 per cent of women aged 20 to 49 were married before age 18 in contrast to 5 per cent of men in the

Essa desproporção mostra como o casamento infantil é uma manifestação da desigualdade de gênero, refletindo normas sociais que perpetuam a discriminação contra as meninas (UNICEF, 2013).⁸

Um ponto importante é que o casamento prematuro de crianças tem um impacto devastador na realização geral e no gozo dos direitos de meninas e mulheres, em particular, seus direitos de saúde sexual e reprodutiva. É uma negação fundamental de seu direito e autonomia sobre seus próprios corpos e sua integridade corporal (UN WOMEN, 2016).⁹ Isso mostra o quanto o casamento infantil reforça e sustenta as desigualdades de gêneros nas sociedades.

Desse modo, é bastante notória a relação entre o casamento infantil e o contexto de desigualdade social. Ambos os pontos se sustentam, principalmente pelo fato de se basearem na estrutura e nos padrões do patriarcado. Pode até considerar que entre esses dois fenômenos há uma relação de co-constituição, no qual um estabelece a construção do outro.

3.5 Escolaridade, gênero e renda

Outras variáveis estruturantes do casamento infantil referem-se à relação entre o grau de escolaridade, o gênero e a renda. Apesar de o casamento infantil ser um problema global que afeta a maioria das regiões, percebe-se que está relacionado a determinados contextos específicos. Os índices mais elevados encontram-se no Sul da Ásia e na África Subsaariana, nos quais duas de cinco meninas casam-se ou iniciam uma união antes dos 18 anos, o que representa 46% e 41% respectivamente do total de meninas. Essas regiões são seguidas pelo Leste da África, pela América Latina e o Caribe. A localização da família e os níveis de educação e de saúde oferecidos às meninas alteram a probabilidade delas de se tornarem noivas antes dos 18 anos (UNFPA, 2012).

same age group. Even in countries where child marriage is less common, the same gender differences are found. In the Republic of Moldova, for example, 15 per cent of women aged 20 to 49 were married before age 18 compared to 2 per cent of men.” (Tradução nossa).

⁸ “Child marriage is a manifestation of gender inequality, reflecting social norms that perpetuate discrimination against girls.” (Tradução nossa).

⁹ “Child, early and forced marriage has a devastating impact on the overall realization and enjoyment of girls’ and women’s rights, in particular, their sexual and reproductive health rights. It is a fundamental denial of their right to and autonomy over their own bodies and their bodily integrity.” (Tradução nossa).

As regiões mais pobres são as que possuem os dados mais alarmantes dessa atividade, o que está relacionado ao fato de que é negado às mulheres o mesmo acesso aos recursos familiares que é concedido aos homens, devido às normas sociais explicitadas anteriormente. (AGOSTINO, 2010). Os resultados do relatório do Fundo Populacional das Nações Unidas demonstram que as meninas que vivem em áreas rurais de países em desenvolvimento possuem uma probabilidade de duas vezes maior em relação àquelas que vivem no meio urbano de casarem-se antes dos 18 anos. Devido às extremas condições de pobreza, é forte a crença nessas famílias de que as meninas terão um futuro melhor ao casarem-se novas. Nesse contexto, as meninas também são vistas por suas famílias, muitas das vezes, como uma fonte de renda, na medida que são vendidas aos maridos, além de serem utilizadas como um meio para resolver disputas, garantir alianças sociais, econômicas e políticas (UNFPA, 2012).

Nessas situações de pobreza, um dos recursos negados às meninas é o incentivo da família à educação. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) a maioria das crianças entre 6 e 11 anos que estão fora da escola são meninas (UNESCO, 2016). Além disso, as garotas têm maior probabilidade de nunca adquirirem nem o ensino primário. Isso se deve ainda à sociedade patriarcal que afirma que são os homens que devem adquirir educação, pois são esses que serão assalariados, enquanto suas esposas realizam os serviços domésticos e cuidam dos filhos. O nível de ensino adquirido pelas mulheres afeta notavelmente a questão do casamento infantil. No caso da Etiópia, por exemplo, mulheres de 20 a 29 anos, que possuem educação secundária ou ensino superior, casam-se em uma idade 3.2 vezes maior que mulheres na mesma faixa etária, porém que não possuem nenhum grau de escolaridade (UNFPA, 2012). Nesse contexto de pouca informação e sobre grande pressão social, as famílias ou as meninas podem não saber da existência de leis, quando existem, que proíbem o casamento infantil ou que resguardam os direitos das mulheres.

Outra causa do casamento infantil é o aumento da vulnerabilidade das garotas durante crises humanitárias, ou seja, em situações nas quais as vidas de um grande número de pessoas encontram-se em risco. Isso ocorre, porque mais uma vez as meninas são vistas como um meio para prover alguma renda

para a família, sendo o recurso econômico muito almejado em condições extremas, seja para adquirir alimento, conseguir mudar-se da região, buscando até mesmo refúgio. Além disso, essas famílias acreditam, muitas das vezes, que o casamento irá assegurar um futuro melhor para suas filhas, nesse cenário de incerteza, assim como, evitar abusos sexuais, os quais são comuns nesses contextos. Dessa forma, a responsabilidade de proteger a menina passa do pai para o marido.

A crise alimentar no Quênia ¹⁰demonstra de forma clara o aumento da vulnerabilidade das meninas durante situações extremas. Segundo o artigo Gênero, Educação e Iniciativas Globais para Reduzir a Pobreza¹¹¹², muitas das vezes, as famílias, devido às condições de pobreza, são forçadas a retirarem seus filhos das escolas. Contudo, as meninas são as primeiras a serem afastadas, enquanto os meninos continuam frequentando as escolas. A questão do casamento infantil é catalisadora dessa situação, visto que as garotas tendem a parar de frequentar as escolas quando se casam ou as famílias recusam-se a incentivar a educação de suas filhas na medida que estas se casarão e irão adquirir novas responsabilidades. Os pesquisadores afirmaram que quando tentavam argumentar com os familiares sobre a necessidade de incentivar suas filhas a estudarem recebiam a resposta de que naquelas comunidades as garotas deveriam se casar para que o preço adquirido pela venda delas gerasse uma renda à família. Dessa forma, não viam sentido em educarem suas filhas, uma vez que elas iriam se casar em um futuro próximo (AGOSTINO, 2010).

3.6 Políticas públicas

Um problema latente a situações de submissão feminina e que acaba perpetuando o casamento infantil mesmo após a identificação de suas causas

¹⁰ O Quênia, juntamente com outros países do Corno da África, enfrentam situações de seca acentuada, contudo, as mudanças climáticas têm acentuado a frequência e a intensidade das secas. O baixo índice de chuvas gera uma drástica diminuição da produção agropecuária, o que eleva os preços dos alimentos, como a renda per capita da população é extremamente baixa, esse contexto teve como resultado uma crise alimentar.

¹¹ "Gender equality, climate change and education for sustainability" (tradução nossa).

¹² Estudo realizado pela ONG Oxfam juntamente com o Instituto de Educação da Universidade de Londres e publicado na revista Equals tendo como objetivo examinar as iniciativas que se relacionam com aspirações globais para promover a igualdade de gênero na educação e em contextos de pobreza, tendo como foco de análise o Quênia e a África do Sul.

é quanto ao posicionamento do Estado e suas leis. No que tange o bem-estar social de sua população, que é o ponto que nos interessa neste trabalho, o Estado é o agente regulamentador de toda a vida e saúde social, política e econômica do país, em parceria com sindicatos e empresas privadas, em níveis diferentes de acordo com o país em questão. Cabe, ao Estado do bem-estar social, garantir serviços públicos e proteção à população (SCHUMPETER, 1908). Nesse sentido, é extremamente importante a atuação do Estado para/com os direitos das crianças, principalmente, das meninas.

Segundo o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), em 2010, 158 países reportaram que 18 anos era a idade legal para as mulheres se casarem sem o consentimento dos pais ou de uma autoridade legal. Entretanto, a realidade, muitas vezes, não corresponde a esta legislação (SOUZA, 2015).

Apesar de 18 anos ser a idade legal declarada para o casamento, em muitos Estados, existem exceções. Se o consentimento dos pais é dado, muitos países permitem o casamento antes dos 18 anos¹³ (BAGRI, 2016), além de que, em certos países, a permissão para se casar com menos de 18 anos é aceita judicialmente. Um exemplo é o Brasil, no qual sua lei permite que meninas se casem aos 16 anos com o consentimento familiar, o que se agrava em situações de gravidez, no qual não há limite mínimo de idade. Outro exemplo é a Austrália, na qual a lei declara que se pelo menos uma pessoa é adulta (idade maior que 18), com declaração judicial, pode-se haver casamento com uma das partes tendo 16 anos, e na maioria das vezes isso recai sobre mulheres, sendo elas as partes com menor idade. Em muitos outros países, como Iraque, Jamaica e Uruguai, as crianças podem se casar com permissão dos pais¹⁴ (SANDSTROM, THEODOROU, 2016).

Em certos Estados existem leis que permitem casamento entre meninos e meninas menores de 16 anos, como o Sudão. Neste país, de acordo com sua lei, meninos podem se casar com 15 anos, enquanto a idade legal para as meninas é de 10 anos. Nota-se que por mais que haja uma permissão abaixo

¹³ "If parental consent is given, many countries allow marriage before 18." (Tradução Nossa).

¹⁴ "And in many other countries, such as Iraq, Jamaica and Uruguay, children can marry with parental permission." (Tradução Nossa).

de 18 anos, existe uma diferença quanto a idade imposta para meninas e meninos, o que reflete uma desigualdade de gênero no sentido de que a idade para mulheres é bem menor do que para homens. Em países como o Sudão do Sul, Arábia Saudita, Guiné Equatorial, Gâmbia, Somália e Iêmen, não existem restrições legais quanto à idade mínima para o casamento¹⁵ (BAGRI, 2016), o que acaba induzindo ao casamento infantil.

Ademais, existem exceções legais para certas religiões em países como a Filipinas e Trindade e Tobago, ou seja, por mais que haja restrições quanto a idade mínima para se casar, no caso de algumas religiões, como no Islamismo, existem concessões para que haja casamento com a idade anterior da imposta pela lei, acarretando em um número alto de casamentos infantis.

Nas Filipinas, a lei possui uma isenção para pessoas que são muçulmanas, no qual os meninos podem casar com 15 anos e as meninas quando chegarem à puberdade, isto é, quando iniciam o período menstrual (costuma ser entre 11/12 e 15 anos). Já em Trindade e Tobago, 18 anos é a idade legal para casamentos civis e cristãos, entretanto em relação aos muçulmanos a idade permissiva é 16 anos para homens e 12 para mulheres; e em relação aos hindus é 18 anos homens e 14 anos mulheres. Essas exceções ocorrem devido a tentativa do Estado em respeitar os costumes dessas religiões adaptando-as em suas leis. Dessa forma, as normas sociais impostas pela religião muçulmana reflete uma desigualdade de gênero propondo que a idade feminina é menor que a masculina para se casar, além de reforçar e sustentar o casamento infantil de forma legal (BAGRI, 2016).

Além da existência de leis permissivas que acabam possibilitando e, em certos casos, até favorecendo o casamento infantil¹⁶ é notória a falta de punição nesses casos, pelo Estado. Na verdade, segundo a UNICEF, a taxa de condenação de violação das proibições contra o casamento infantil, na maioria dos países, é nula. (UNICEF, 2008). O Paquistão é um exemplo deste contexto, visto que neste país existem leis que são contra o casamento infantil, porém não são aplicadas (THOUGHTGO, 2017).

¹⁵ "South Sudan, Saudi Arabia, Equatorial Guinea, Gambia, Somalia and Yemen—have no legal restrictions on a minimum age for marriage." (Tradução Nossa).

¹⁶ Disponível em: <<http://casamentoinfantilnao.org.br/>>. Acesso em: 06 abr. 2018

Por fim, a falta de atuação do Estado para com essas meninas é um grande problema que intensifica ainda mais o casamento infantil. Como argumentado anteriormente, a falta de acesso à educação é uma das causas principais desta problemática, e em muitos países os Estados não dão a atenção suficiente para esta questão, tornando meninas cada vez mais vulneráveis. Além disso, o casamento infantil existe no contexto da presença da desigualdade e da discriminação de gênero nas políticas estatais, sendo notado em leis que determinam uma diferença de gênero quanto a idade legal para se casar entre meninos e meninas – a idade feminina é, em grande parte, menor que a idade masculina.

4 CONSEQUÊNCIAS DO CASAMENTO INFANTIL

As poucas opções de escolha, nas quais se deparam as meninas submetidas aos contextos explicitados anteriormente, fazem com que elas aceitem o casamento como um destino ou a melhor escolha para si. Contudo, essa prática não é nada mais do que extremamente prejudicial a elas. A fim de buscar prevenções para este tipo de matrimônio é preciso que os pais e as comunidades entendam os abusos aos direitos humanos que isso constitui (UNFPA, 2012).

O casamento infantil é uma atividade prejudicial, pois afeta o pleno desenvolvimento das meninas, ao diminuir as oportunidades educacionais, ao aumentar a probabilidade da saúde das noivas de serem prejudicadas, além de afastar os Estados do alcance de qualquer Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ELHARAKE, LEMMON, 2014).

Essas garotas que se casam ainda novas ficam mais expostas a atividades sexuais, o que aumenta as chances de engravidarem e comprometerem sua saúde reprodutiva (UNFPA, WHO, 2006). Complicações relacionadas à gravidez e ao parto são as principais causas da morte de jovens de idade entre 15 e 19 anos nos países em desenvolvimento, de acordo com a OMC (WHO, 2018). Muitas das vezes, essas meninas não possuem acesso aos métodos contraceptivos devido a diversos fatores, como o nível educacional e o acesso a hospitais e postos de saúde, aumentando as chances de gravidez precoce, o que definirá o futuro delas. Além disso, em muitos casos, estão menos preparadas para cuidarem de seus filhos, por serem muito

jovens adquirindo responsabilidades de uma pessoa adulta repentinamente, assim, seus filhos correm riscos de terem que experimentar situações adversas, como problemas de saúde (UNFPA, WHO, 2006). Além de ser prejudicial à saúde da criança, as jovens mulheres também são atingidas por doenças como a anemia, em detrimento das condições de pobreza, e, conseqüentemente, má nutrição. Essa doença dificulta o desenvolvimento saudável do feto, assim como, uma gravidez saudável, perpetuando um ciclo de nutrição abaixo dos níveis desejados (CHOUDHURY M., CHOUDHURY S., KAKOTY, KNIGHT, NAIR, SARMA, WEBSTER, 2016)

A falta de educação sexual dessas jovens esposas gera outra consequência, a elevada chance de se adquirir doenças sexualmente transmissíveis (UNFPA, WHO, 2006). Estudos mostram que, em vários locais, as meninas casadas possuem menos informação sobre saúde sexual do que outras garotas de mesma idade. Isso se deve não só à falta de informação, como também, às relações desiguais de poder que impedem essas mulheres de se posicionarem enquanto indivíduos ativos e capazes de fazer escolhas referentes ao seu próprio corpo, uma vez que se espera que tenham filhos o mais rápido possível a fim de demonstrar sua fertilidade. Dessa forma, a contracepção é vista quase como algo impensável, uma vez que as mulheres são vistas, em muitas sociedades, essencialmente como reprodutoras. Dados do Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV (UNAIDS) demonstram que a maioria das infecções novas com o vírus da AIDS são em mulheres adolescentes, e que grande parte encontra-se na África (DELLAR, DLAMINI, KARIM, 2015).

Outro ponto citado anteriormente foi o nível educacional das meninas que está diretamente ligado ao casamento infantil. As meninas que se casam antes de completarem sua educação, normalmente, param de frequentar a escola devido às novas responsabilidades adquiridas, o que limita o seu desenvolvimento e suas oportunidades futuras. Uma vez casadas, as mulheres enfrentam maiores dificuldades em contribuir com os rendimentos familiares, visto que ainda em muitas sociedades os homens são vistos como os únicos provedores do lar. Além disso, por não terem adquirido algum ou um bom grau educacional, elas ficam mais suscetíveis a permanecerem no casamento, pela dificuldade de se inserirem no mercado de trabalho (UNFPA, 2012).

5 APRESENTAÇÃO DO COMITÊ

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é um órgão da ONU, criado no dia 11 de novembro de 1946 na Assembleia Geral das Nações Unidas, com o objetivo de promover os direitos das crianças ao redor do mundo. A UNICEF atua em 190 países e territórios a fim de erradicar as situações que deixam as crianças vulneráveis e excluídas socialmente (UNICEF, 2016). O Conselho Econômico e Social das Nações Unidas elege membros para a UNICEF de forma equitativa no que se refere às cinco regiões do globo, sendo 36 Estados-membros. Os países eleitos, por sua vez, possuem mandato, em geral, de 3 anos. Sediado em Nova Iorque, este órgão reúne-se em três sessões anuais (UNICEF, 2018).

O Comitê proposto nesse projeto trata-se de uma reunião da UNICEF no final do segundo semestre de 2015 para tratar da nova agenda dos países em relação ao casamento infantil em consonância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. O foco do debate residirá nas causas da permanência dessa prática, mesmo após a implementação das Metas para o Desenvolvimento do Milênio, em 2000. Devido à necessidade de amplas discussões, a reunião consistirá de 47 Estados e 3 membros observadores.

O trabalho do UNICEF é realizado no campo, através dos Escritórios de Campo. Cada um desses escritórios está implementando a missão da UNICEF por meio de um programa específico de cooperação desenvolvido em colaboração com o governo do país. Escritórios regionais orientam e oferecem assistência aos seus escritórios de campo quando necessário (UNICEF, 2018). Objetiva-se, portanto, nesta simulação, alcançar uma resolução que esteja de acordo com os elementos acima propostos a fim de que haja maior garantia dos direitos da criança, no que se refere ao casamento infantil.

6 INICIATIVAS INTERNACIONAIS DE COMBATE AO CASAMENTO INFANTIL

Este tópico visa apresentar as iniciativas de combate ao Casamento Infantil no âmbito internacional, buscando explicitar as declarações e convenções acerca dos direitos da criança. Dessa forma, busca-se entender a nova agenda dos países em desenvolvimento e o que ainda precisa ser feito por estes Estados.

6.1 Convenções sobre os direitos da criança

A Convenção sobre os Direitos da Criança que foi legitimada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1989, contando com a participação de 195 países, estabelece, a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos, os direitos fundamentais dos seres humanos e a liberdade independente da raça, cor, religião e sexo. Declara que a criança tem atenções e direitos específicos, devido a sua puerilidade, imaturidade cognitiva e corporal, identificando fortemente o papel da família em seu crescimento e bem-estar, e o apoio internacional para que os direitos sejam ininterruptos.

Reconhecendo que a criança, para o desenvolvimento pleno e harmonioso de sua personalidade, deve crescer em um ambiente familiar, em uma atmosfera de felicidade, amor e compreensão. Considerando que a criança deve estar plenamente preparada para viver uma vida individual na sociedade e educada no espírito dos ideais proclamados na Carta das Nações Unidas e, em particular, no espírito de paz, dignidade, tolerância, liberdade, igualdade e solidariedade; (CONVENTION..., 1989, tradução nossa)¹⁷

A convenção ressalta as condições particulares de cada criança no mundo, portanto é necessário fornecer atenção especial a todas elas. A Convenção sobre os direitos da Criança é constituída por 54 artigos que singularizam cada tipo de direito que inter-relacionam especialmente sobre os direitos de sobrevivência, desenvolvimento e proteção à criança. (CHILDREN'S)

6.2 A Cúpula Mundial da Criança¹⁸

A Sessão Especial para as crianças da Assembleia Geral das Nações Unidas em 2002 contou com chefes de Estado, organizações não-governamentais, líderes governamentais e crianças. Juntos reforçaram objetivos e metas que salvaguardassem os direitos das crianças e procuraram encontrar melhorias nas condições de vida das crianças e jovens do mundo, integrando a agenda incompleta da Cúpula Mundial da Criança de 1990. A

¹⁷ Considering that the child should be fully prepared to live an individual life in society, and brought up in the spirit of the ideals proclaimed in the Charter of the United Nations, and in particular in the spirit of peace, dignity, tolerance, freedom, equality and solidarity. (CONVENTION, 1989, Tradução nossa)

¹⁸ World Summit for Children. (Tradução nossa)

declaração propõe uma união global em busca da realização de objetivos, dentre eles, colocar as crianças como prioridade principalmente em investimentos educacionais, como o fornecimento de educação primária gratuita e obrigatória, e na saúde, como o combate ao HIV/AIDS. Este documento enfatiza, também, o empenho à eliminação de qualquer forma de discriminação, exploração, trabalho infantil e violência, independente da nacionalidade, sexo ou religião. (UNICEF, 2002)

Dentre as proteções gerais às crianças, a declaração expressa a importância da extinção de qualquer tipo de ações que implicam negativamente no cumprimento dos direitos da criança e das mulheres, sejam elas práticas tradicionais ou habituais, entre elas o casamento precoce e involuntário. (UNICEF, 2002) A família por sua vez continua sendo o instrumento crucial para essas mudanças, sendo responsáveis pela educação e proteção das crianças. Esta deve contar com o apoio da sociedade e das instituições para garantir um bom desenvolvimento da infância. (UNICEF, 2002)

6.3 Programa Global

Em 2000 novas parcerias globais se consolidaram em busca da redução de índices preocupantes que atingem o mundo, como a extrema pobreza, adotando a chamada Declaração do Milênio das Nações Unidas¹⁹. Dentre seus principais objetivos estão a busca por uma melhor educação universal, viabilizar a igualdade de gênero e diminuir o índice de pobreza até o ano de 2015. (UNDP)

Essas questões estão diretamente ligadas ao índice de casamento infantil, em que, de acordo com a UNICEF (2012) uma a cada três meninas que vivem em países de renda baixa e com difícil acesso à educação entram em uma união antes de completarem 18 anos. Portanto, a meta para o fim do casamento infantil e forçado é considerado como prioridade e é um meio para obter progresso em várias metas do Objetivo do Desenvolvimento Sustentável. (ROBLES, 2012)

A prática do casamento infantil é extremamente preocupante especialmente por ferir os direitos da criança e da mulher. Até os dias de hoje,

¹⁹ Millennium Development Goals (Tradução nossa)

aproximadamente 700 milhões de mulheres no mundo casaram antes de completar 18 anos de idade e esforços em longa data tem feito com que os números diminuam apesar de continuarem elevados.

O Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) junto ao Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) tratam a realidade do casamento infantil como prioridade e se empenham em planos para seu fim. Quase no fim do prazo da meta do Desenvolvimento do Milênio, em 2014, o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) junto ao Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) desenvolveram o Programa Global para Acabar com o Casamento Infantil²⁰ que busca tardar o casamento e melhorar as condições de vida das meninas em áreas como da saúde e educação. Desta forma, o Programa busca agir de várias formas, sendo as principais: buscar apoio de governos principalmente para informação de dados e progressos sobre o Programa, dar opção de escolha para as meninas que são mais propensas ao casamento na infância, garantir que as normas nacionais que protegem crianças, jovens e mulheres estão de acordo com seus direitos e contar com ajuda familiar na consciência sobre a igualdade de gênero para que desde a formação primitiva das crianças sejam compreendidas.

Algumas intervenções, tais como esforços para manter meninas matriculadas na escola ou em programas de habilidades para a vida, serviços de saúde a adolescentes, incentivos financeiro e diálogos comunitários - afetarão diretamente as meninas e suas famílias. Outras intervenções, tais como campanhas de mídia de massa, mudanças em leis e políticas, e geração de evidências terá um efeito mais indireto no ambiente propício. (UNFPA; UNICEF, 2015)²¹

Foram selecionados inicialmente 12 países em que os índices de casamento infantil são expressivos, os quais serão favorecidos com maior investimento, sendo eles Burkina Faso, Gana, Níger, Serra Leoa, Bangladesh, Índia, Nepal, Iêmen, Etiópia, Moçambique, Uganda e Zâmbia. O Programa Global é distribuído em três etapas, o seu primeiro estágio busca consolidar instituições e outros meios que influenciam a geração de oportunidades para as

²⁰ Global Programme to Accelerate Action to End Child Marriage. (Tradução nossa)

²¹ Some interventions—such as efforts to keep girls enrolled in school or in life skills programmes, adolescent-friendly health services, cash incentives and community dialogues—will directly affect girls and their families. Other interventions— such as mass media campaigns, changes in laws and policies, and generation of evidence—will have a more indirect effect on the enabling environment. (Tradução nossa).

meninas e apoios às suas famílias. O segundo estágio viabiliza investimentos e auxílios às meninas por um número maior de governos e atores capazes de acelerar o processo. Por fim, o terceiro estágio é esperado que a longo prazo - 10 à 15 anos- o índice de casamento seja significativamente menor. (UNICEF; UNFPA, 2015)

7 POSIÇÕES DOS PRINCIPAIS ATORES

Esta seção é destinada para apresentar a posição dos principais atores que farão parte da discussão do tema proposto pelo projeto e pretende orientá-los no que se refere às opiniões e atitudes tomadas pelos mesmos. O posicionamento dos atores principais não influencia, de maneira alguma, a relevância de cada delegação para o desenvolvimento dos debates, isto é, o envolvimento de todos é de extrema importância para garantir o andamento das discussões.

7.1 República do Níger

A República do Níger é o país com o maior índice de casamento infantil do mundo. 75% das mulheres desse país, com idade entre 20 a 49 anos, casaram-se antes dos 18 anos ou dos 15, até 2006, o que demonstra pouca mudança desde 1998 quando a porcentagem era de 77% (UNICEF, 2014). Além disso, em algumas regiões, deste Estado, estes números podem ser ainda mais elevados, como no Sul, onde o número de mulheres com idade de 20 a 24 anos que se casaram antes dos 18 anos pode chegar a 89%. Em contraste, a região do Niamey possui taxa de 28% (UNFPA, 2012). Somado a isso, encontra-se o fato de que a idade mínima para o casamento no Níger é de 15 anos, o que demonstra o Estado no Níger possibilitando o casamento infantil. Apesar disso, em 2014, este país passou a fazer parte da campanha da União Africana para erradicar o casamento infantil²². Segundo o Centro Internacional para Pesquisas sobre Mulheres²³ e o Banco Mundial, o Níger

²² African Union Campaign to End Child Marriage. (tradução nossa)

²³ International Center for Research on Women. (tradução nossa)

economizaria mais de 25 bilhões de dólares entre 2014 e 2030 se acabasse com o casamento infantil (GIRLS NOT BRIDES, 2017).

7.2 República Popular do Bangladesh

A República Popular do Bangladesh possui a segunda maior taxa de casamento infantil do mundo, e maior no que se refere a meninas menores de 15 anos. Isso está relacionado não somente às condições econômicas do país, como também, à legitimação dessa prática nos princípios religiosos, os quais são marcantes nesse país. Além disso, a desigualdade de gênero é ainda muito presente em diversas leis desse Estado. Um exemplo disso é que até o ano de 2014 a idade mínima para as mulheres casarem era de 18 anos enquanto a dos homens de 21. O governo do Bangladesh possibilita, assim, por meio de decisões legais e da falta de fiscalização, a permanência do casamento infantil em seu território. Em 2014, o gabinete aprovou um recurso que permitiria a diminuição da idade mínima legal das mulheres casarem-se para 16 anos, o que resultou em protestos internacionais, adiando assim a sua implementação. (GIRLS NOT BRIDES, 2017).

7.3 República do Chade

A República do Chade possui 69% de mulheres, com idade entre 20 e 49 anos, que se casaram antes dos 18 anos ou dos 15. A prática do casamento infantil nesse país está diretamente ligada aos níveis educacionais da população. 78% das mulheres entre 20 e 24 anos que não possuem escolaridade casaram-se antes dos 18 anos (UNFPA, 2012).

O governo do Chade vem tentando diminuir os índices do casamento infantil. Em junho de 2015, seu parlamento aprovou um decreto assinado pelo presidente que proibiu o casamento infantil e tornou a idade mínima legal para o matrimônio de 15 para 18 anos. (GIRLSNOTBRIDES, 2017)

7.4 Fundo Populacional das Nações Unidas

O Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) é um órgão criado em 1969 sendo primeiramente administrado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Em 1972, o fundo adquiriu destaque na ONU assumindo o mesmo status da UNICEF e do PNUD ao se tornar de responsabilidade direta da Assembleia Geral da ONU. Possui agência ativa em 155 países em todo o mundo e tem representantes em 65 nações. Seus objetivos são guiados pelo acesso universal à educação e à saúde, assim como, pela promoção da igualdade de gênero. Dessa forma, possui papel ativo no que se refere à erradicação do casamento infantil (UNFPA, 2018).

7.5 Garotas, não esposas²⁴

O *Garotas, não esposas* é uma parceria global com mais de 900 organizações da sociedade civil de mais de 95 países. Originou-se em setembro do ano de 2011 por integrantes do grupo *The Elders*, uma associação de líderes globais independentes que lutam pelos direitos humanos. Tornou-se uma entidade independente em 2013, e tem como um de seus princípios básicos a luta pelos direitos das meninas de possuírem uma vida livre, segura e saudável, por meio do fim do casamento infantil (GIRLSNOTBRIDES, 2018).

8 QUESTÕES RELEVANTES NAS DISCUSSÕES

- Como as práticas sociais atuam como legitimadoras do casamento infantil?
- Como a desigualdade da relação de gênero compromete o futuro de meninas que vivem em regiões com elevados índices de casamento infantil?
- De que forma a educação se mostra como uma importante ferramenta para erradicar o casamento precoce?

²⁴ “Girls not Brides” (tradução nossa).

- Quais medidas devem ser buscadas pelos países a fim de que haja o respeito aos direitos das crianças?
- Como as Metas do Desenvolvimento Sustentável podem corroborar para erradicação do casamento infantil?
- Quais são os desafios a serem enfrentados para o fim do casamento infantil? Como lidar com esses obstáculos?

REFERÊNCIAS

AGOSTINO, ANA. **Gender equality, climate change and education for sustainability**. 2010. Equals. Disponível em: <<http://www.e4conference.org/wp-content/uploads/2010/02/Equals24.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2018.

AZEVEDO, Fernanda Maria. O conceito de patriarcado nas análises teóricas das ciências sociais: uma contribuição feminista. **Revista Três Pontos**. 2017. Disponível em: <<https://seer.ufmg.br/index.php/revistatrespontos/article/viewFile/11021/8346>>. Acesso em: 14 maio 2018.

BARRETO, Maria do Perpétuo. **PATRIARCALISMO E O FEMINISMO: Uma retrospectiva histórica**. Pernambuco, 2004.

BAGRI, Neha Thirani. Child marriage is allowed in more than 100 countries—including the United States. **Quartz**, 2016. Disponível em: <<https://qz.com/783681/child-marriage-is-allowed-in-more-than-100-countries-including-the-united-states/>>. Acesso em: 14 maio 2018.

BEAUVOIR, S. de. **O Segundo Sexo: Fator e Mitos**. 4. ed. São Paulo, SP: Difusão Europeia do Livro, 1967.

BOECHAT, João. Vocação pastoral e sociedade secular: o viver da religião e para a religião na carreira de um pastor pentecostal. **Ciências Sociais e Religião**, Porto Alegre, n. 27, p. 72-96, dezembro de 2017. Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/index.php/CienciasSociaisReligiao/article/view/77737/46191>>. Acesso em: 14 maio 2018.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. A Mulher na Câmara dos Deputados. **Câmaras dos Deputados**, S/D. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/acamara/documentos-e-pesquisa/fiquePorDentro/temas/temas-antiores-desativados-sem-texto-da-consultoria/mulheresnparlamento/bancada-feminina>>. Acesso em: 14 maio 2018.

CHILDREN'S. **The United Nations Convention on the Rights of the Child.** S.d. Disponível em: <<http://www.childrensrights.ie/childrens-rights-ireland/un-convention-rights-child>> Acesso em: 02 Abril de 2018.

CHOUDHURY M., CHOUDHURY S., KAKOTY, KNIGHT, NAIR, SARMA, WEBSTER. **Association between maternal anaemia and pregnancy outcomes: a cohort study in Assam, India.** 2016. BMJ Global Health. Disponível em: <[10.1136/bmjgh-2015-000026](https://doi.org/10.1136/bmjgh-2015-000026)>. Acesso em: 04 jan. 2018.

DELLAR, R. C., DLAMINI, S. and KARIM, Q. A. **Adolescent girls and young women: key populations for HIV epidemic control.** 2015. Journal of the International AIDS Society, 18: n/a, 19408. Disponível em: <[10.7448/IAS.18.2.19408](https://doi.org/10.7448/IAS.18.2.19408)>. Acesso em: 15 fev. 2018.

ELHARAKE, Lynn S., LEMMON, Gayle Tzemach. **Child Brides, Global Consequences: How to End Child Marriage.** 2014. Nova Iorque, 2014. Acesso em: 18 fev. 2018.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Miniaurélio século XXI: o minidicionário da língua portuguesa.** 5º Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

GEERTZ, Clifford. **A Religião como Sistema Cultural.** In: A Interpretação das Culturas. Rio de Janeiro: Ed. LTC, 2008.

GIRLS NOT BRIDES. **ABOUT GIRLS NOT BRIDES.** 2018. Disponível em: <<https://www.girlsnotbrides.org/about-girls-not-brides/#history>>. Acesso em: 03 jan. 2018

GIRLS NOT BRIDES. **Child marriage around the world: Bangladesh.** Disponível em: <<https://www.girlsnotbrides.org/child-marriage/bangladesh/>>. Acesso em: 05 nov 2017.

GIRLS NOT BRIDES. **Child marriage around the world: Chad.** Disponível em: <<https://www.girlsnotbrides.org/child-marriage/chad/>>. Acesso em: 05 nov 2017.

GIRLS NOT BRIDES. **Child marriage around the world: Niger.** Disponível em: <<https://www.girlsnotbrides.org/child-marriage/niger/>>. Acesso em: 05 nov 2017.

Instituto PROMUNDO and Instituto NOOS. **Men, gender-based violence and sexual and reproductive health: A study with men in Rio de Janeiro, Brazil.** 2003. Acesso em: 15 jan. 2018.

LAKATOS, Eva Maria. **Sociologia da administração.** São Paulo: Atlas, 1997.

LEMOS, Carolina. **Religião e patriarcado: elementos estruturantes das concepções e das relações de gênero**. 2013, Caminhos, Goiânia, v. 11, n. 2, p. 201-217, jul./dez. 2013. Disponível em: <<http://seer.pucgoias.edu.br/index.php/caminhos/article/view/2795/1709>>. Acesso em: 04 abr. 2018

LEWIS, Jone; NAPIKOSKI, Linda. Patriarchal Society: Feminist Theories of Patriarchy. **ThoughtCo**, 2017. Disponível em: <<https://www.thoughtco.com/patriarchal-society-feminism-definition-3528978>>. Acesso em: 14 maio 2018.

MARCONDES, Danilo; JAPIASSÚ. **Dicionário Básico de Filosofia**. 5 ed. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=2K0bP_T6F_oC&pg=PA269&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false>. Acesso em: 14 maio 2018

MATOS, Marlise; PARADIS, Clarisse. **Do Estado Patriarcal ao Feminismo Estatal: críticas feministas ao estado**. Belo Horizonte, 2014.

MORGADO, Ana Cristina. As múltiplas concepções da cultura. **Múltiplos Olhares em Ciência da Informação**, v. 4, n.1, mar. 2014. Disponível em: <<http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/moci/article/viewFile/2333/1544>>. Acesso em: 14 maio 2018.

MORGANTE, Mirela; NADER, Maria Beatriz. **O patriarcado nos estudos feministas: um debate teórico**. Rio de Janeiro: ANPUH-RIO, 2014. Disponível em: <http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1399953465_ARQUIVO_textoANPUH.pdf>. Acesso em: 14 maio 2018.

NIRANTAR TRUST. Early and child marriage in India: A Landscape Analysis. **Nirantar Trust**, 2015.

PLAN INTERNATIONAL. Brasil é o quarto país do mundo com maior número de casamentos de meninas e a Plan International Brasil lança filme para conscientização da sociedade para esta realidade. **Plan International**, 2018. Disponível em: <<https://plan.org.br/news/2018-02-08-casamento-infantil>>. Acesso em: 14 maio 2018.

ROBLES, Omar. **Include Child Marriage In Long-Term Global Development Agenda**. 2012. Disponível em: <<http://tooyoungtowed.org/blog/tag/millennium-development-goals/>> Acesso em: 08 Abril 2018.

SANDSTROM, Aleksandra; THEODOROU, Angelina E.. **Many countries allow child marriage**. FACTTANK, [S.L], set. 2016.

SANTANA, Ediane Lopes de. As mulheres contra o patriarcado e as relações desiguais de gênero: aspectos teóricos e práticos no combate às opressões. **Unidade e Sociedade**. Bahia, 2016. Disponível em:

SANTOS, Juliana Anacleto dos. **Desigualdade Social e o Conceito de Gênero**. Minas Gerais: Juiz de Fora, s/d.

SCHUMPETER, Joseph E. **On the Concept of Social Value.** in Quarterly Journal of Economics, volume 23, 1908-9. Pp. 213-232

SEGALEN, Martine. Ritos e rituais contemporâneos. Rio Janeiro: FGV, 2002.

SILVA, Greicy Kelly de Souza. **Patriarcado e Desigualdade de Gênero: Dificuldades e desafios no enfrentamento à violência contra a mulher.** Campina Grande, p. 1-27, 2017.

SILVA, Mariângela. **Ritos, rituais e cerimônias e suas implicações políticas nas organizações contemporâneas.** Paraná: Londrina, 2008.

SOUZA, Danilo. **Direito consuetudinário.** 2015. Disponível em: <<https://juridocerto.com/p/danilocsouza/artigos/direito-consuetudinario-1324>>. Acesso em: 15 fev. 2018.

UNDP. **Millennium Development Goals.** Disponível em: <http://www.undp.org/content/undp/en/home/sdgoverview/mdg_goals.html> Acesso em: 08 Abril 2018.

UNESCO. **263 Million Children and Youth are Out of School.** 2016. Disponível em: <<http://uis.unesco.org/en/news/263-million-children-and-youth-are-out-school>>. Acesso em: 02 fev. 2018.

UNFPA. **Histórico.** 2018. Disponível em: <<http://www.unfpa.org.br/novo/index.php/sobre-o-unfpa/historico>>. Acesso em: 03 jan. 2018.

UNFPA; UNICEF. **UNFPA-UNICEF Global Programme to Accelerate Action to End Child Marriage,** 2016. Disponível em: <https://www.unicef.org/evaluation/files/FINAL_ToR_Evaluability_Assessment_15JUNE16.pdf>. Acesso em: 04 nov 2017.

UNFPA, WHO. **MARRIED ADOLESCENTS.** Geneva, 2006. Disponível em: <http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/43369/1/9241593776_eng.pdf> Acesso em: 02 fev. 2018

UNHCR. **Convention on the Rights of the Child.** 1989. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/protection/children/50f941fe9/united-nations-convention-rights-child-crc.html>> Acesso em: 02 Abril de 2018.

UNICEF. **A World Fit for Children: A World Fit For Children Millennium Development Goals Special Session On Children Documents The Convention On The Rights Of The Child,** Nova Iorque, 2002. Disponível em: <https://www.unicef.org/specialsession/docs_new/documents/wffc-en.pdf>. Acesso em: 05 nov 2017.

UNICEF. **A World Fit for Children**: An agenda both visionary and concrete. Acesso em: <<https://www.unicef.org/specialsession/wffc/>> Acesso em: 03 Abril de 2018.

UNICEF. **Ending Child Marriage**: Progress and Prospects. 2013. Disponível em: <https://www.unicef.org/media/files/Child_Marriage_Report_7_17_LR..pdf>. Acesso em: 14 maio 2018.

UNICEF. **Report of the Inception Phase of the UNICEF-UNFPA Global Programme to Accelerate Action to End Child Marriage**. 2015. Disponível em: <https://www.unicef.org/evaluation/files/Executive_Summary_FINAL_UNICEF-UNFPA_Inception_Report_Global_Programme_to_Accelerate_the_End_of_Child_Marriage_30102015.pdf> Acesso em: 04 Abril de 2018.

UNICEF. **The UNICEF Executive Board: An Informal Guide 2018**. Disponível em: <https://www.unicef.org/about/execboard/files/Executive_Board-Informal_Guide-2018-EN-12Oct17.pdf>. Acesso em: 01 nov 2017.

UNICEF INDIA. **Child marriage**. Disponível em: <<http://unicef.in/whatwedo/30/child-marriage>>. Acesso em: 04 abr. 2018.

UNIVERSAL DECLARATION OF HUMAN RIGHTS. Nova Iorque, 1948. Disponível em: <http://www.un.org/en/udhrbook/pdf/udhr_booklet_en_web.pdf>. Acesso em: 03 nov 2017.

UN WOMEN. **Child marriage**: “an affront to human dignity and well-being and an impediment to sustainable development”, set. 2016. Disponível em: <<http://www.unwomen.org/en/news/stories/2016/9/speech-by-lakshmi-puri-on-child-marriage>>. Acesso em: 14 maio 2018.

WALBY, Silvia. **Theorizing patriarchy**. Oxford: Brasil Blackwell, 1990.

WHO. **Adolescent pregnancy**. 2018. Disponível em: <<http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs364/en/>>. Acesso em: 21 jan. 2018.




ZAFAR, Ommera. **Sustainable development goals: why ending child marriage should be a target**. 2015. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/global-development-professionals-network/2015/apr/10/sustainable-development-goals-ending-child-marriage-target>> Acesso em: 08 Abril 2018.

YOUNG LIVES. **Child Marriage and Female Circumcision (FGM/C): Evidence from Ethiopia**. Young Lives, 2014. Disponível em: <<https://www.younglives.org.uk/sites/www.younglives.org.uk/files/YL->

PolicyBrief-21_Child%20Marriage%20and%20FGM%20in%20Ethiopia.pdf>. Acesso em: 14 maio 2018.

TABELA DE REPRESENTAÇÕES

Algumas delegações são mais demandadas do que outras, ou seja, conforme já dito anteriormente, estas delegações repercutem direta e indiretamente no conflito. Contudo, cabe a ressalva de que todas as delegações foram escolhidas, devido a sua importância dentro das discussões. A tabela de representação, no entanto, classifica as delegações que serão mais demandadas a se pronunciarem, sendo 1 uma demanda média, 2 uma demanda alta, e 3 uma demanda alta e constante.

Representações pontualmente demandadas a tomar parte nas discussões	
Representações medianamente demandadas a tomar parte nas discussões.	
Representações frequentemente demandadas a tomar parte nas discussões.	

Burquina Faso	
Canadá	
Estado da Eritreia	
Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	
República Centro-Africana	

República Federal da Nigéria	
República Federal da Alemanha	
República Federativa do Brasil	
República Francesa	
República da África do Sul	
República da Colômbia	
República da Guatemala	
República da Guiné	
República da Índia	
República da Indonésia	
República da Libéria	
República da Nicarágua	
República da Serra Leoa	
Reino da Tailândia	
República da Zâmbia	

República das Filipinas	
República de Honduras	
República de Uganda	
República de Madagascar	
República de Moçambique	
República Democrática de São Tomé e Príncipe	
República Democrática do Congo;	
República Democrática Federal da Etiópia	
República Democrática Federal do Nepal	
República do Benim	
República do Chade	
República do Haiti	
República do Malawi	
República do Mali	
República do Níger	

República do Quênia	
República dos Camarões	
Reino dos Países Baixos	
República Dominicana	
República Federal da Somália	
República Italiana	
República Islâmica da Gâmbia	
República Islâmica da Mauritânia	
República Islâmica do Afeganistão	
República Popular do Bangladesh	
República do Zimbabwe	
República do Iemen	
Fundo de População das Nações Unidas	
Garotas, não esposas	
The Elders	